



LEI Nº 1.793 DE 15 DE MARÇO DE 2.012.

Altera vencimentos básicos dos cargos em comissão PM-DAS 5 de Assessoria Intermediária I e PM DAS- 6 de Assessoria Intermediária II, previstos na Lei nº1.726, de 02 de maio de 2011, alterada pela Lei nº1.731, de 17 de junho de 2011; dispõe sobre vencimento básico de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Os cargos em comissão PM-DAS-5 de Assessoria Intermediária I e PM-DAS-6 de Assessoria Intermediária II, previstos na Lei nº1.726, de 02 de maio de 2011, alterada pela Lei nº1.731, de 17 de junho de 2011, passam a ter os vencimentos básicos de R\$622,00(seiscentos e vinte e dois reais) e de R\$681,00(seiscentos e oitenta e um reais), respectivamente.

Art.2º Ficam criados 07(sete) cargos efetivos de monitor de creche, Padrão V, com vencimentos básicos de R\$716,30(setecentos e dezesseis reais) e 12(doze) cargos efetivos de coletor de Resíduos, Padrão I, com vencimentos básicos de R\$622,00(seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de janeiro de 2012.

Camapuã - MS, 15 de março de 2.012.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã